

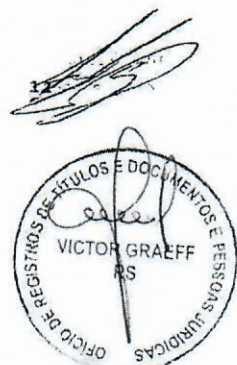
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
COMARCA DE NÃO ME TOQUE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Victor Graeff/RS, à folha 46V, sob nº 125, em data de 22 de novembro de 2021, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, cujo teor é o seguinte:

Ata nº 03/2021 Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às 19:30 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, na Rua Oscar Hermes, nº 117, Bairro Planalto, nesta cidade de Victor Graeff/RS, reuniram-se em 2ª e última convocação, pela presença de no mínimo 2/3 dos associados, para tratar sobre os requerimentos de renúncia dos cargos de Vice Secretária Mainé Cristieli Beffart e das Conselheiras fiscais suplentes Micheli Fries e Cristiane Savadintzky. Dando início, o presidente saudou a todos logo em seguida ressaltou que recebeu os requerimentos de afastamento dos cargos de Vice Secretária e das Conselheiras Fiscais suplentes da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, alegando motivos particulares, após discutir o assunto, de forma unânime, os presentes aceitaram os pedidos de afastamento, e por conseguinte, ficou determinado que não haverá substitutos nos cargos vagos, pois os cargos são de Vice Secretária e de Conselho Fiscal Suplente, nada mais havia para ser tratado, o presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e os demais presentes assinam na lista de presença. Victor Graeff/RS, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

continua na próxima folha

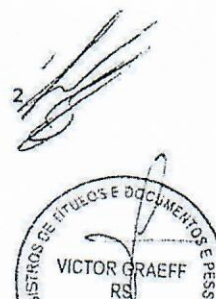


continuação da folha anterior, Registro nº 125

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária para apreciação de requerimentos de afastamento de Vice Secretária e Conselho Fiscal suplente e demais assuntos da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, realizada em 10 de novembro de 2021. Victor Graeff/RS, 10 de novembro de 2021. *Renata M. S. Souza*

demais assuntos da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, realizada em 10 de novembro de 2021. Victor Graeff/RS, 10 de novembro de 2021.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.807.246/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA REGIONAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
COORDENADOR R WALDOMIRO HOFFSTAEDTER	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 99.350-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO VICTOR GRAEFF
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO.VICTORGRAEFF@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (54) 9105-2189		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

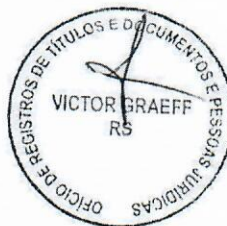
Emitido no dia 22/11/2021 às 17:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O referido é verdade e dou fé.

Victor Graeff, 22 de novembro de 2021.

Elaine Maria Cherobini Alflen
Registradora



Emolumentos:

Total: R\$ 43,60 + R\$ 6,00 = R\$ 49,60

Certidão PJ (03 páginas): R\$ 29,10 (0378.03.1300005.00772 = R\$ 2,70)

Busca: R\$ 9,20 (0378.02.1300005.00280 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0378.01.2000002.00880 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099564 54 2021 00000180 19



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº:

527/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 31.807.246/0001-01

Dados do Contribuinte

LIGA DESPORTIVA REGIONAL

Endereço

RUA WALDOMIRO HOFFSTAEDTER 590
PLANALTO

Telefone

CEP

99350-000

Município

Victor Graeff

UF

RS

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Emissão de Certidão

Município de Victor Graeff, 26 de Agosto de 2025.

Negativa Válida por 60 dias
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

213214024213214

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DESPORTIVA REGIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.807.246/0001-01
Certidão nº: 31492671/2025
Expedição: 06/06/2025, às 10:27:43
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DESPORTIVA REGIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.807.246/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DESPORTIVA REGIONAL
CNPJ: 31.807.246/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:10 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **2B1E.F621.380E.BB52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.807.246/0001-01
Razão Social: LIGA DESPORTIVA REGIONAL
Endereço: RUA WALDOMIRO HOFFSTAEDTER 590 / PLANALTO / VICTOR GRAEFF / RS / 99350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092605225436222806

Informação obtida em 29/09/2025 09:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.807.246/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA REGIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WALDOMIRO HOFFSTAEDTER	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.350-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO VICTOR GRAEFF	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO.VICTORGRAEFF@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9106-2189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **16:41:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **31.807.246/**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/10/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36698349**
Autenticação: **47083575**



8

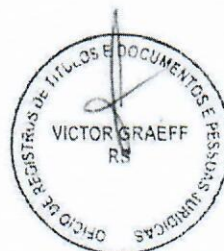
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
COMARCA DE NÃO ME TOQUE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Victor Graeff/RS, à folha 130V, sob nº 125, em data de 19 de outubro de 2022, encontra-se registrado a **ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, cujo teor é o seguinte:

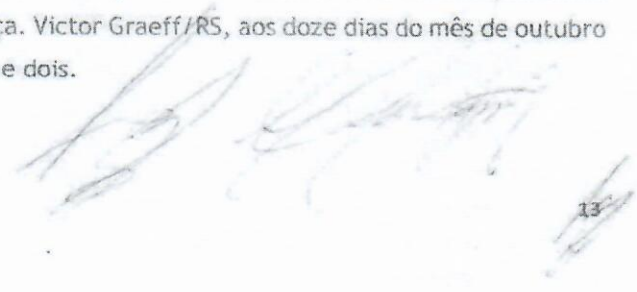
Ata nº 04/2022 Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois às 19:30 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, na Rua Oscar Hermes, nº 117, Bairro Planalto, nesta cidade de Victor Graeff/RS, reuniram-se em 2ª e última convocação, pela presença de no mínimo 2/3 dos associados, que subscrevem a lista de presença, atendendo a convocação constante dos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA DESPORTIVA REGIONAL - LDR. EVANDRO ROSSI GRAFF, presidente desta entidade, no uso de suas atribuições legais, convoco os associados para Assembleia Geral Ordinária que se realizará em data de 12/10/2022, às 19:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços), dos associados, na sede da LDR, em Victor Graeff, para deliberarem sob a seguinte Ordem do Dia: Prestação de contas dos anos de 2018 a 2022; A Eleição e posse da nova diretoria para o período 2022/2026; Assuntos Gerais. Victor Graeff - RS, 01 de outubro de 2022, assinado EVANDRO ROSSI GRAFF - Presidente. Dando início, o presidente saudou a todos logo em seguida, foram discutidos e aprovados a prestação de contas e parecer favorável do conselho fiscal do exercício 2018-2022, após foi iniciado o processo para eleição de nova diretoria, o presidente mencionou que a diretoria da Liga Desportiva Regional para o quadriênio 2022-2026 concorrerá à reeleição juntamente com todos os integrantes da diretoria atual, colocou em votação e por aclamação de todos os presentes, houve a aceitação para a reeleição, ficando a mesma assim composta: Presidente: EVANDRO ROSSI GRAFF; Inscrito no CPF sob o nº 890.664.050-15, brasileiro, solteiro, filiação de Egidio Graff e Romilda Rossi, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, sem endereço eletrônico; Vice-Presidente: NEURI ARNT; Inscrito no CPF sob o nº 758.521.790-00, brasileiro, casado, filiação de Reinoldo Arnt e Ana Arnt, agricultor, residente e domiciliado em São José da Glória, interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; Tesoureiro: JUSSIE RAFAEL ALBUQUERQUE BERWIG; brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 003.461.900-37 e portador do RG nº 1063367012 SJS/II RS, filiação de José Antonio Berwig e Neusa Albuquerque Berwig, residente e domiciliado na Av. Jorge Muller, nº 600, na cidade de Santo

continua na próxima folha



8

Antônio do Planalto/RS, não possui endereço eletrônico; **Secretário Geral:** **CHARLES FERNANDES SUPPITZ;** Inscrito no CPF sob o nº 007.091.830-97, brasileiro, solteiro, filiação de Irineu Suppitz e Judite Teresinha Suppitz, professor, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 325, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; **Diretor do Departamento de Árbitros:** **MARCOS LUIZ SCHU;** inscrito no CPF sob o nº 359.826.240-04, brasileiro, casado, filiação de Auri Rui Schu e Valmira Sebastiany Schu, árbitro esportivo, residente e domiciliado na Rua Otto Radtke, nº 1086, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, não possui endereço eletrônico; **Conselho Fiscal Titular:** **DÉLCIO RENO BEFFART;** Inscrito no CPF sob o nº 397.724.970-34, brasileiro, casado, filiação de Armando Beffart e Dalila Beffart, agricultor, residente e domiciliado em Linha Jacuí interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **ODAIR ANTÔNIO LOEFF;** Inscrito no CPF sob o nº 694.207.500-00, brasileiro, casado, filiação de Antonio Clair Loeff e Dulci Kerber Loeff, radialista, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 26, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; **EDERSON ROSSI KRUGER;** Inscrito no CPF sob o nº 004.660.060-47, brasileiro, solteiro, filiação de Marcio Edvino Kruger e Romilda Rossi, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 755, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **Conselho Fiscal Suplente:** **SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA;** Inscrita no CPF sob o nº 000.380.330-97, brasileira, solteira, filiação de Aldemar V. de Freitas Siqueira e Nair dos Santos Siqueira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Aloísio Enck, nº 787, centro na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico sonia.gabinetevg@gmail.com. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e os demais presentes assinam na lista de presença. Victor Graeff/RS, aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.



continua na próxima folha

Q

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária para posse da diretoria, tesoureiro e presidente para mais 4 anos no comando da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, a contar desta data, Victor Graeff, doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

[Faint handwritten signatures and marks]

continua na próxima folha



[Handwritten mark]

NOMINATA DA DIRETORIA DA LIGA DESPORTIVA REGIONAL

Presidente: EVANDRO ROSSI GRAFF; Inscrito no CPF sob o nº 890.664.050-15, brasileiro, solteiro, filiação de Egidio Graff e Romilda Rossi, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico evandro.victorgraeff@gmail.com;

Vice-Presidente: NEURI ARNT; Inscrito no CPF sob o nº 758.521.790-00, brasileiro, casado, filiação de Reinoldo Arnt e Ana Arnt, agricultor, residente e domiciliado em São José da Glória, interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico;

Tesoureiro: JUSSIE RAFAEL ALBUQUERQUE BERWIG; brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 003.461.900-37 e portador do RG nº 1063367012 SJS/II RS, filiação de José Antonio Berwig e Neusa Albuquerque Berwig, residente e domiciliado na Av. Jorge Muller, nº 600, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, não possui endereço eletrônico;

Secretário Geral: CHARLES FERNANDES SUPPTITZ; Inscrito no CPF sob o nº 007.091.830-97, brasileiro, solteiro, filiação de Inneu Supptitz e Judite Teresinha Supptitz, professor, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 325, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico;

Diretor do Departamento de Árbitros: MARCOS LUIZ SCHU; inscrito no CPF sob o nº 359.826.240-04, brasileiro, casado, filiação de Auri Rui Schu e Valmira Sebastiany Schu, árbitro esportivo, residente e domiciliado na Rua Otto Radtke, nº 1086, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, não possui endereço eletrônico;

Conselho Fiscal Titular: DÉLCIO RENO BEFFART; Inscrito no CPF sob o nº 397.724.970-34, brasileiro, casado, filiação de Armando Beffart e Dalila Beffart, agricultor, residente e domiciliado em Linha Jacuí interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico;

ODAIR ANTÔNIO LOEFF; Inscrito no CPF sob o nº 694.207.500-00, brasileiro, casado, filiação de Antonio Clair Loeff e Dulci Kerber Loeff, radialista, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 26, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico;

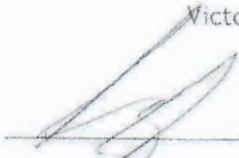
continua na próxima folha

9

EDERSON ROSSI KRUGER; Inscrito no CPF sob o nº 004.660.060-47, brasileiro, solteiro, filiação de Marcio Edvino Kruger e Romilda Rossi, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 755, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico;

Conselho Fiscal Suplente: SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA; inscrita no CPF sob o nº 000.380.330-97, brasileira, solteira, filiação de Aldemar V. de Freitas Siqueira e Nair dos Santos Siqueira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Aloísio Enck, nº 787, centro na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico sonia.gabinetevg@gmail.com.

Victor Graeff, RS, 12 de outubro de 2022.

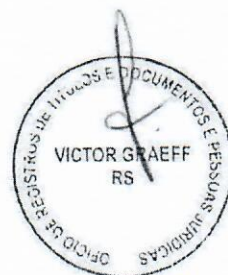

EVANDRO ROSSI GRAFF

Presidente


CHARLES FERNANDES SUPPTITZ

Secretário

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.807.246/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA REGIONAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCAL DO QUA R WALDOMIRO HOFFSTAEDTER		TELEFONE 590	
CNPJ 99.350-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO VICTOR GRAEFF	UF RS
E-MAIL EVANDRO.VICTORGRAEFF@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9105-2189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 14:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

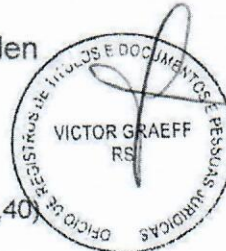
1 de 1

19/10/2022 14:07

O referido é verdade e dou fé.

Victor Graeff, 19 de outubro de 2022.

Elaine Maria Cherobini Alfien
Registradora



Emolumentos:

Total: R\$ 82,40 + R\$ 8,70 = R\$ 91,10

Certidão PJ (06 páginas): R\$ 66,00 (0378.04.2200002.00129 = R\$ 4,40)

Busca: R\$ 10,40 (0378.02.1300005.00385 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0378.01.2000002.1274 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099564 54 2022 00000131 49

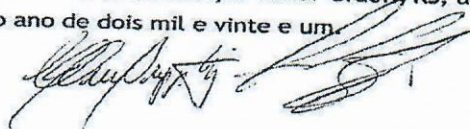
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
COMARCA DE NÃO ME TOQUE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

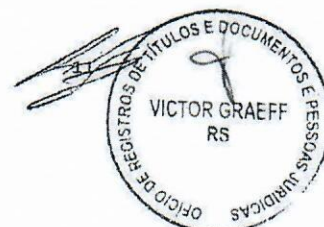
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Victor Graeff/RS, à folha 35V, sob averbação nº 01, do registro nº 125, em data de quinta-feira, 05 de agosto de 2021, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, cujo teor é o seguinte:

Ata nº 02/2021 Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às 19:30 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, na Rua Oscar Hermes, nº 117, Bairro Planalto, nesta cidade de Victor Graeff/RS, reuniram-se em 2ª e última convocação, pela presença de no mínimo 2/3 dos associados, para tratar sobre os requerimentos de renúncia dos cargos de tesoureiro de ÁLVARO GARCIA MACHADO e Vice Tesoureira ELIZETE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA. Dando início, o presidente saudou a todos logo em seguida ressaltou que recebeu os requerimento de afastamento dos cargos de tesoureiro e Vice Tesoureiro da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, de ÁLVARO GARCIA MACHADO, ELIZETE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA alegando motivos particulares, após discutir o assunto, de forma unânime, os presentes aceitaram o pedido de afastamento, e por conseguinte, colocaram em votação para eleger um tesoureiro, e por aclamação de todos os presentes, ficou determinado que quem assumirá o cargo será: **Jussie Rafael Albuquerque Berwig**; brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 003.461.900-37 e portador do RG nº 1063367012 SJS/II RS, filiação de José Antonio Berwig e Neusa Albuquerque Berwig, residente e domiciliado na Av. Jorge Muller, nº 600, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, não possui endereço eletrônico. Nada mais havia para ser tratado, o presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e os demais presentes assinam na lista de presença. Victor Graeff/RS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.



continua na próxima folha

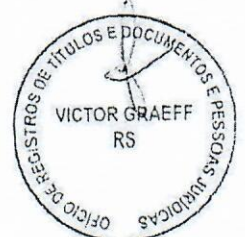


Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária para apreciação de requerimentos de afastamento de Tesoureiro e Vice Tesoureiro e demais assuntos da LIGA DESPORTIVA REGIONAL, realizada em 26 de julho de 2021.

Victor Graeff/RS, 26 de julho de 2021.

Handwritten signatures and names:
Mamele Zuffat
Cristiane Radimsky
Victor Graeff
Mauricio F. L. Silva
Alvaro
Jenifer
A. A. A.

continua na próxima folha



Handwritten mark or signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.807.246/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA REGIONAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WALDOMIRO HOFFSTAEDTER	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 99.350-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO VICTOR GRAEFF	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO.VICTORGRAEFF@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9106-2189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 10:40:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O referido é verdade e dou fé.

Victor Graeff, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Elaine Maria Cherobini Alfien
Registradora



Emolumentos:

Total: R\$ 43,60 + R\$ 6,00 = R\$ 49,60

Certidão PJ (03 páginas): R\$ 29,10 (0378.03.1300005.00730 = R\$ 2,70)

Busca: R\$ 9,20 (0378.02.1300005.00260 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0378.01.2000002.00721 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099564 54 2021 00000112 78

Q



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO RS, inscrita sob o CNPJ 04207638/0001-59 com sede na rua Venezuela, 285 Bairro Progresso, representado pelo Diretor de Esportes e Juventude, Sr André Luis Santos de Farias, CPF: 00262300036 cel: (54) 999741861, email andrefarias.th@hotmail.com, atesta para os devidos fins a pessoa da parte interessada que a empresa Liga Desportiva Regional, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Waldomiro Hofstatter, 519, Bairro Planalto no município de Victor Graeff, CEP, 99350000, inscrita no CNPJ 31.807.246/0001-01, sendo que a mesma realizou prestação de serviços de arbitragem nos jogos no campeonato municipal de Futsal Categorias, Principal, Veterano e Feminino, e Campeonato de Bochas Masculino, no ano de 2023/24 no município de Tio Hugo/RS. Declaramos que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contando que há desabone técnica e comercialmente até a presente data. Sendo que nos cumpre a declarar, firmamos o presente.

Tio Hugo, 05 de Setembro de 2025.


André Luis Farias

Diretor de Esportes e Juventude.

RUA VENEZUELA, 285 - PROGRESSO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
COMARCA DE NÃO ME TOQUE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

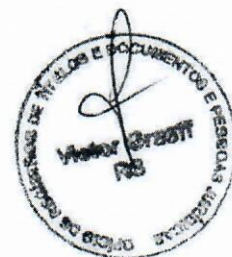
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Victor Graeff/RS, à folha 219V, sob nº 125, em data de 26 de setembro de 2018, encontra-se registrada a **ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**, cujo teor é o seguinte:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

LIGA DESPORTIVA REGIONAL. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes da cidade de Victor Graeff/RS, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores (as): **EVANDRO ROSSI GRAFF**; Inscrito no CPF sob o nº 890.664.050-15, brasileiro, solteiro, filiação de Egídio Graff e Romilda Rossi, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, com o endereço eletrônico Evandro.victorgraeff@gmail.com; **NEURI ARNT**; Inscrito no CPF sob o nº 758.521.790-00, brasileiro, casado, filiação de Reinoldo Arnt e Ana Arnt, agricultor, residente e domiciliado em São José da Glória, interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **ÁLVARO GARCIA MACHADO**; Inscrito no CPF sob o nº 024.060.330-31, brasileiro, casado, filiação de Joelson Leonildo Ramos Machado e Sirlei de Fátima Chaise Garcia Machado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 65, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico alvaro.gabinetevg@gmail.com; **ELIZETE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**; Inscrita no CPF sob o nº 014.495.180-01, brasileira, solteira, filiação de Lorival de Goes da Silva e Santa Izabel Rodrigues da Silva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **CHARLES FERNANDES SUPPTITZ**; Inscrito no CPF sob o nº 007.091.830-97, brasileiro, solteiro, filiação de Irineu Supptitz e Judite Teresinha Supptitz, professor, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 325, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; **MAÍNE CRISTIELI BEFFART**; Inscrita no CPF sob o nº 040.782.600-98, brasileira, solteira, filiação de Délcio Reno Beffart e Claudete Beffart, estudante, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 787, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico 161707@upf.br; e **MARCOS LUIZ SCHU**; inscrito no CPF sob o nº 359.826.240-04, brasileiro, casado, filiação de Auri Rui Schu e Valmira Sebastiany Schu, árbitro esportivo, residente e domiciliado na Rua Otto Radtke, nº 1086, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, não possui endereço eletrônico; **Conselho Fiscal Titular: DÉLCIO RENO BEFFART**; Inscrito no CPF sob o nº 397.724.970-34, brasileiro, casado, filiação de Armando Beffart e Dalila Beffart, agricultor,

1

continua na próxima folha



8

residente e domiciliado em Linha Jacuí interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **ODAIR ANTÔNIO LOEFF**; Inscrito no CPF sob o nº 694.207.500-00, brasileiro, casado, filiação de Antonio Clair Loeff e Dulci Kerber Loeff, radialista, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 26, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; **EDERSON ROSSI KRUGER**; Inscrito no CPF sob o nº 004.660.060-47, brasileiro, solteiro, filiação de Marcio Edvino Kruger e Romilda Rossi, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 755, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; Conselho Fiscal Suplente: **MICHELI FRIES**; Inscrita no CPF sob o nº 025.132.560-18, brasileira, solteira, filiação de Marisa Rodrigues da Silva e Gilnei Teobaldo Fries, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 398, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico michelifries@hotmail.com; **CRISTIANE SAVADINTZKY**; Inscrita no CPF sob o nº 973.590.330-04, brasileira, solteira, filiação de Ilmo Mario Savadintzky e Leoni Terezinha Savadintzky, agricultor, residente e domiciliada na Avenida Cochinho, nº 919, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico cultura.turismo.vg@gmail.com; e, **SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA**; Inscrita no CPF sob o nº 000.380.330-97, brasileira, solteira, filiação de Aldemar V. de Freitas Siqueira e Nair dos Santos Siqueira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Aloísio Enck, nº 787, centro na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico sonia.gabinetevg@gmail.com. que assinam a lista de presença anexa tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Evandro Rossi Graff, que escolheu a mim Charles Fernandes Supptitz para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como difundir a prática do esporte amador, em todas as suas modalidades. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Liga Desportiva Regional, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na

continua na próxima folha

Rua Waldomiro Hoffstaeter, nº 590, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff - RS, CEP 99350-00. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, nos seguintes termos: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA REGIONAL. CAPÍTULO PRIMEIRO. DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO.** Art. 1º. A Liga Desportiva Regional, simplesmente neste Estatuto denominada "Liga", é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Waldomiro Hoffstaeter, nº 590, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff - RS, e foro Não Me Toque - RS, com finalidade jurídica distinta de seus associados. Art. 2º. A Liga Desportiva Regional, terá total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do Artigo 217, inciso I, da Constituição Federal vigente no País. Art. 3º. A Liga será regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, não exercendo função delegada do poder público e terá duração indeterminada. Art. 4º. A Liga será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. **CAPÍTULO SEGUNDO. DAS CORES E DAS INSÍGNIAS.** Art. 5º. As cores oficiais da Liga são: o azul, o branco e o vermelho. Art. 6º. A Liga Desportiva Regional tem como símbolos: I - A Bandeira; II - O Escudo; III - Os uniformes. §1º. A bandeira retangular em vermelho, com uma faixa diagonal branca da esquerda para a direita e ao centro o escudo. §2º. O Escudo retângulo-oval vermelho, contornado por uma linha em preto, tem faixa diagonal branca com as iniciais da Liga Desportiva Regional: L.D.R., maiúsculas em preto. Acima da faixa diagonal uma bola e abaixo da faixa diagonal o ano de fundação da L.D.R. Art. 7º. Os uniformes já consagrados pelo uso, terão as mesmas cores existentes na bandeira, conterão o escudo nas camisas e calções, podendo variar em modelos aprovados pela Presidência, tanto para primeiro como para segundo uniforme. **CAPÍTULO TERCEIRO. DAS FINALIDADES.** Art. 8º. A Liga tem por finalidade precípua: a) dirigir, difundir, fomentar e aprimorar a prática do esporte amador em toda as suas modalidades, nos municípios, na região e estado do RS; b) promover a realização de torneios, campeonatos e jogos amistosos de qualquer natureza, com a participação de seus filiados; c) administrar, dirigir e

 2

continua na próxima folha



9

controlar, em todos os aspectos, os certames e jogos que promover; d) incrementar as atividades de seus filiados; e) filiar-se, por modalidade esportiva, às entidades de administração do desporto de hierarquia superior; f) participar de certames promovidos pelas entidades de administração dos desportos, com equipes representativas, às quais estiver filiada; g) prestar assistência técnico-desportiva aos seus filiados, na medida do possível, quando tal assistência seja imprescindível; h) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, atos oficiais, regulamentos, leis desportivas vigentes no País, no que couber, bem como zelar pela disciplina na prática do esporte em geral; i) regulamentar as disposições legais sobre atletas, dispondo sobre inscrições, registro, transferências e cessão temporária ou definitiva; j) aplicar penalidade, no limite de suas atribuições, aos infratores de qualquer dispositivo estatutário, regulamentar ou de lei; k) representar seus filiados perante pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer esfera desportiva; l) expedir quaisquer atos necessários à realização de sua finalidade no âmbito municipal, regional, estadual sob sua direção; m) enquanto Entidade amadora, a Liga, não acatará a prática do profissionalismo, punindo severamente o infrator (filiado), de acordo com o estabelecido nas Leis Disciplinares Desportivas, do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol; n) filiar pessoas, clubes, equipes, entidades esportivas, CMDs, municípios, de acordo com as exigências do presente Estatuto. **CAPÍTULO QUARTO. DOS DIREITOS.** Art. 9º. A Liga tem seus direitos garantidos pelo seu Estatuto Regimento e as Normativas do Desporto, de acordo com a Lei nº 8672, de 06 de julho de 1993, e regulamentada pelo Decreto nº 931 de 11 de novembro de 1993. Art. 10. São direitos da Liga Desportiva Regional: a) filiar pessoas, clubes, equipes, entidades esportivas, CMDs, municípios; b) elaborar, sancionar e expedir Atos oficiais, Normativas, Resoluções e outros; c) criar seu regimento interno de conduta ética; d) atuar como legisladora disciplinar em substituição ao Tribunal de Justiça Desportiva; e) expedir documentos administrativos internos como: ofícios, cartas, memorandos, portarias, recibos, comunicados, editais, etc.; f) conceder títulos beneméritos e honorários, medalhas de honra ao mérito, placas comemorativas, diplomas e certificados e outros; g) aplicar dispositivos disciplinares de acordo com as Leis e Normas Desportivas e o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF e outros. **CAPÍTULO QUINTO. DOS**

continua na próxima folha

DEVERES. Art. 11. São deveres da Liga Desportiva Regional: a) dar assessoria administrativa aos seus filiados; b) desenvolver projetos socioculturais em prol do desporto local, regional e estadual; c) elaborar e desenvolver os projetos desportivos dos municípios filiados à LIGA; d) manter sempre em dia sua contabilidade e livros contábeis; e) dar acesso total e irrestrito aos filiados à sua contabilidade quando solicitado; f) elaborar taxas para filiação e funcionamento de entidades desportivas; g) cobrar as taxas devidas à sua administração; h) reconhecer a independência estatutária de seus filiados; i) reconhecer as Leis e Normas Desportivas e o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

TÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES E DAS ELEIÇÕES.

CAPÍTULO PRIMEIRO. DA ORGANIZAÇÃO. Art. 12. A Liga, é constituída pelas entidades de prática do desporto, suas filiadas, em qualquer modalidade ou outras que venham a solicitar sua admissão mediante pedido por escrito e assinado por seu Presidente.

Art. 13. As entidades de prática do desporto (pessoas, clubes, equipes, entidades esportivas, CMDs, municípios), para se filiarem à Liga, deverão ter: a) personalidade jurídica definida, no caso dos clubes, equipes, entidades esportivas e municípios; b) condições de cumprir o calendário de atividades da Liga.

Art. 14. Qualquer membro dos órgãos internos da Liga poderá licenciar-se do cargo até por 60 (sessenta) dias, caso necessário.

Art. 15. A Liga não reconhecerá como válidas as disposições organizacionais funcionais de qualquer dos seus filiados, quando conflitantes com este Estatuto ou quaisquer normas desportivas.

Art. 16. A Liga Desportiva Regional criará a Comissão Técnica Seletiva, cuja função será: a) comparecer às competições realizadas pela Liga; b) selecionar um número de jogadores em condições de atuar pela Seleção da Liga; c) fazer a triagem dos jogadores; d) elaborar relatório com 23 (vinte e três) nomes de jogadores e entrega-los à Presidência da Liga.

Art. 17. A Comissão Técnica Seletiva, será constituída de 01 (um) Coordenador Técnico, indicado pelo Presidente da Liga Desportiva Regional.

Parágrafo Único: O cargo de Coordenador Técnico da Comissão Técnica Seletiva, não é efetivo, podendo estar sujeito a substituição de acordo com a vontade da Presidência.

CAPÍTULO SEGUNDO. DOS ÓRGÃOS SOCIAIS. Art. 18. São órgãos da Liga Desportiva Regional: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Poderão ser instituídos, assessorias, e

 3

continua na próxima folha



9

departamentos, como órgãos de cooperação nas atividades dos órgãos internos, pelo Presidente da Liga, caso necessário. **SEÇÃO I. DA ASSEMBLEIA GERAL.** Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão soberano da LIGA, será constituída pelos seus associados contribuintes, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente: a) na primeira quinzena de março, anualmente, para aprovação do relatório e das contas de gestão finda e proposta do orçamento para o ano subsequente; b) na segunda quinzena de março, quadrienalmente, para eleger a Presidência e o Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos. II - Extraordinariamente: a) para deliberar sobre matéria de interesse da Liga; b) para dissolução da Liga, e destinação do patrimônio; c) para alteração, no todo ou em parte, deste Estatuto; d) para julgar recursos interpostos contra decisões de qualquer dos poderes órgãos da Liga. Art. 21. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, meia-hora depois, exceto para dissolução da Liga Desportiva Regional e destinação do seu patrimônio quando o "quórum" exigido é o de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. Art. 22. As pessoas, equipes, clubes, CMDs, municípios, filiados à Liga, que deixaram de disputar um certame do ano anterior ou não estiver quites com seus compromissos para com a Entidade, não terá direito a voto, readquirindo-o numa outra competição (Torneio, campeonato) ulterior, caso quite seu débito. Art. 23. A Assembleia Geral será convocada através de Edital publicado no mural de avisos na sede da Liga e cópia enviada, protocolada, aos clubes filiados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O Edital de Convocação deverá conter a data, hora e local da realização da Assembleia Geral, bem como, a Ordem do Dia especificando os assuntos que deverão ser tratados, não podendo deliberar sobre qualquer matéria não incluída naquele Edital. Art. 24. A Assembleia Geral, nas suas reuniões de qualquer natureza, será presidida pelo Presidente da Liga Desportiva Regional, exceto naquelas para julgamento de suas contas de gestão quando, após sua instalação, será presidida pelo Presidente do clube filiado mais antigo em inscrição. Art. 25. Compete à

continua na próxima folha

8

Assembleia Geral: a) reformar, no tocante à administração, no todo ou em parte, o presente Estatuto, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados; b) decidir e definir sobre casos omissos neste Estatuto; c) extinguir a Liga Desportiva Regional e decidir sobre a destinação do seu patrimônio; d) autorizar o Presidente da Liga Desportiva Regional a adquirir, alienar ou gravar seus bens imóveis; e) conceder títulos de grande benemérito, membro honorário, medalhas de honra e outros, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Liga Desportiva Regional ou ao esporte municipal, regional e estadual; f) julgar os recursos interpostos por filiados contra as decisões do Presidente da Liga, ressalvados os casos de competência do Tribunal de Justiça Desportiva; g) exonerar qualquer cargo, caso haja, comprovação devida da má utilização de seus poderes administrativos. h) relevar penas aplicadas, exceto aquelas que foram determinadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva; i) preencher cargos eletivos vagos; j) pronunciar-se sobre qualquer matéria de interesse da Liga Desportiva Regional, por unanimidade de seus integrantes, sem prejuízo do objeto de sua convocação, sendo de caráter ordinário. SEÇÃO III. DA DIRETORIA. Art. 26. A Diretoria, órgão executivo da Liga Desportiva Regional, compõem-se de 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e Diretor do Departamento de Árbitros. Parágrafo Único: A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, prorrogável, sem restrição eletiva, por igual período. Art. 27. Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis Desportivas específicas, compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Leis Desportivas e atos e resoluções de hierarquia superior; b) representar judicial e extrajudicialmente a Liga Desportiva Regional; c) nomear, dispensar e punir seus diretores, os titulares dos serviços auxiliares, os chefes de departamentos e os empregados da Entidade; d) assinar o expediente e respectivamente, a correspondência Liga Desportiva Regional quando dirigida aos poderes e órgãos

 4

continua na próxima folha

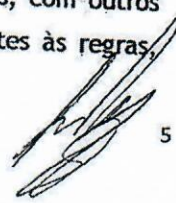


9

da hierarquia superior podendo delegar competência ao Secretário (a) Geral para subscrever outros papéis de expediente; e) movimentar com o diretor do departamento de finanças, contas bancárias, visar ordens de pagamentos, documentos financeiros ou contábeis; f) fiscalizar as competições patrocinadas pela Liga Desportiva Regional; g) conceder registro, inscrição e transferência de atletas na forma da Lei; h) conceder licença aos clubes para a realização de competições amistosas; i) exercer qualquer outra atribuição necessária ao exercício de coordenação e supervisão que lhe incuba; j) elaborar o regimento de custas para aprovação da Diretoria; k) conceder permanente à Diretoria dos clubes filiados nos jogos do seu clube; l) convocar os poderes e órgãos internos; m) nomear, dispensar comissões, assessores e subdiretores para cada departamento, sem direito a voto; n) submeter à Diretoria 60 (sessenta) dias, pelo menos, antes do encerramento de cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte; o) elogiar, premiar, contratar, rescindir contratos, conceder férias, abrir inquéritos, instaurar processos, aplicar penas administrativas e outras "ad referendum" do Tribunal de Justiça Disciplinar - TJD ou da Assembleia Geral, conforme o caso, admitir e demitir empregados, exonerar, dispensar, destituir, licenciar, designar, diplomar e licenciar-se do cargo, transigir, assinar ou cancelar moratória e anistiar; p) definir atribuições para os Diretores dos diversos departamentos; q) apresentar anualmente à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, relatório circunstanciado de sua administração no exercício anterior, parecer do Conselho Fiscal; r) abrir crédito adicional, mediante parecer do Conselho Fiscal; s) autorizar a publicidade dos atos ordinários dos poderes e órgãos; t) providenciar a guarda e conservação dos bens imóveis da Liga Desportiva Regional; u) presidir as reuniões da Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate; v) expedir aviso aos filiados, observadas as normas deste Estatuto e a competência dos demais poderes da Entidade; w) praticar quaisquer atos excluídos da sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembleia Geral. Art. 28. Ao Presidente é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em pauta qualquer ato seu ou da Diretoria. Art. 29. Somente o Presidente da Liga Desportiva Regional poderá ceder ocasional ou transitoriamente, propriedade da entidade.

continua na próxima folha

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente: a) substituir eventualmente ao Presidente da Liga Desportiva Regional; b) o Vice-Presidente, além da atribuição de substituir o Presidente, integrará a Diretoria, sendo que exercerá a função de Diretor da Administração, podendo ainda, exercer outras funções por indicação do Presidente; Art. 31. Ocorrendo vaga no cargo de Vice-Presidente, por motivo de qualquer natureza, a mesma será preenchida por eleição marcada para 30 (trinta) dias da data da vacância do cargo. Art. 32. Compete ao Secretário: a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; b) Redigir a correspondência da Associação; c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. ART. 33. Compete ao Vice-Secretário: a) Auxiliar o Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 34. Compete ao Tesoureiro: a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; b) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; c) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; d) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; e) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. Art. 35. Compete ao Vice-Tesoureiro: a) Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 36. Compete ao Diretor do Departamento de Árbitros: a) o cadastramento de todos os Árbitros vinculados à Liga; b) decidir e elaborar o quadro respectivo, podendo, a seu critério, definir as categorias, fazer o escalamento para os jogos promovidos pelas Entidades ou a pedido de entidades filiadas; c) publicar a tabela dos jogos contendo a escala da equipe de arbitragem para cada jogo até 72 (setenta e duas) horas antes da partida objeto; d) opinar sobre a indicação dos Árbitros às entidades de hierarquia superior; e) promover reuniões, palestras, cursos, intercâmbios, com outros municípios, reciclagens, congressos, seminários, todos referentes às regras.

 5

continua na próxima folha



9

inclusive à técnica de arbitragem, bem como outras atribuições determinadas no seu regimento interno. **SEÇÃO II. O CONSELHO FISCAL.** Art. 37. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Liga Desportiva Regional, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros substitutos, convocados pela Presidência da Liga Desportiva Regional, para um mandato de 04 (quatro) anos. § 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês março e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da Liga Desportiva Regional, por seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos filiados. § 2º. A Inobservância do parágrafo anterior, implicará na destituição dos membros sendo os faltosos substituídos por convocação do Presidente do Conselho Fiscal, "ad referendum" da Assembleia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas em lei: a) fiscalizar a escrituração e contabilidade da Liga Desportiva Regional; b) acompanhar a execução orçamentária; c) aprovar os balancetes mensais; d) autorizar a abertura de qualquer crédito extraordinário; e) autorizar a aquisição de bens de valor superior a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País; f) emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens; g) opinar circunstancialmente sobre as contas do exercício; h) elaborar e aprovar seu regimento interno; i) apresentar relatório à Assembleia Geral; j) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente. Art. 39. A definição da organização e funcionamento dos departamentos serão complementadas nos seus regimentos internos. Art. 40. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Liga Desportiva Regional, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem por infração a este Estatuto e às Leis. Art. 41. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, todas segundas feiras com a Presidência e filiados, na situação onde houver campeonatos ou torneios, para deliberar sobre o ocorrido. Art. 42. Vagando-se o cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a direção da Liga Desportiva Regional e no caso de faltarem mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, providenciar a eleição que se faça necessária, em 30 (trinta) dias. § 1º. Vagando-se os cargos da Presidência, assumirá a direção da Liga Desportiva Regional o Presidente do clube mais

continua na próxima folha

9

antigo em filiação na Entidade, convocando a eleição na forma definida no caput deste artigo. § 2º. Em caso de substituição não haverá prejuízo nas atividades do departamento ocupado pelo membro substituto. Art. 43. Compete a Diretoria da Liga Desportiva Regional: a) colaborar com o Presidente da Liga na administração, fiscalização da Leis, funcionamento regular da atividade e prática dos princípios da harmonia entre a entidade e seus filiados; b) decidir sobre matéria submetida à sua apreciação; c) fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias e adotar mediada de necessidade urgente em benefício da Liga, mas que não sejam de competência do Presidente; d) colaborar com o presidente na defesa dos interesses da Liga, no progresso desportivo do município e na organização do calendário de atividades; e) homologar, aprovar ou modificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Liga, bem como de suspender-lhe a execução; f) conceder licença a qualquer dos seus membros na forma deste Estatuto; g) intervir nas atividades de qualquer departamento, afim de corrigir irregularidades; h) apreciar os balancetes mensais da receita e despesa, observando formalidades previstas neste Estatuto; i) conceder filiação a associações, assim como conhecer-lhes os respectivos Estatutos, orçamentos e relatórios; j) decidir sobre concessão de qualquer auxílio financeiro; k) elaborar anualmente o orçamento da receita e despesa, submetendo-o a aprovação da Assembleia Geral e acompanhar a sua execução; l) instituir taxas, jotas, multas, anuidades, emolumentos e percentagens, bem como promover a sua atualização e fixar valores; m) fixar preços de ingressos para competições patrocinadas pela Liga, bem como para alugueis de campo ou de outras utilidades; n) apreciar os balancetes dos filiados; o) exercer qualquer atribuição determinada neste Estatuto ou em outros diplomas normativos da Liga. Parágrafo Único: Das decisões da Diretoria caberão recursos para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo. Art. 44. As deliberações da Diretoria serão documentadas em atas, com as assinaturas dos diretores presentes à sessão, cumprindo a Secretaria Geral subscreve-las. **CAPÍTULO TERCEIRO. DAS ELEIÇÕES.** Art. 45. A eleição para Presidência da Liga Desportiva Regional terá data específica para a primeira quinzena de abril. As eleições para os poderes internos da Liga Desportiva Regional serão realizadas em escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a

 6

continua na próxima folha



2

segundo escrutínio. Se permanecer o empate, será considerado eleito, entre os candidatos, prevalecendo, em ordem sucessiva a condição de quem: a) tenha desempenhado na Entidade cargo durante a gestão finda; b) tenha desempenhado na Entidade cargos em outras gestões; c) tenha exercido cargo mais elevado em associações; d) sorteio. Art. 46. Ninguém poderá: a) integrar qualquer poder, uma vez que faça parte dos poderes, ou exerça cargo ou função, remunerado ou não, em associações, exceto quanto a estas, para efeito de participar de Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo; b) candidatar-se, ser eleito, exercer cargo em qualquer poder, ou qualquer cargo ou função remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por órgão competente reconhecido pela Entidade. Art. 47. As eleições processar-se-ão no sistema de voto unitário, em Assembleia Geral ordinária, mediante convocação por Edital. § 1º. A votação é secreta, porém quando houver chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação. § 2º. As chapas dos candidatos serão inscritas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data das eleições. § 3º. Terá direito a voto, o filiado que estiver rigorosamente de posse dos seus deveres, sem sofrer quaisquer penalidades pela Liga. § 4º. O presidente da Assembleia Geral nomeará um secretário *ad hoc* e 03 (três) escrutinadores, para juntos dirigirem o processo eleitoral na forma da Lei. § 5º. O Edital de Convocação deverá conter, além da Ordem do Dia, a relação dos filiados em condições de votar na eleição prevista naquele aviso. § 6º. Será considerado NULO o voto lesionado, rasurado de qualquer forma ou identificado pelo votante, constando seu nome ou do clube. **CAPÍTULO QUARTO. DA POSSE.** Art. 48. A posse da Presidência eleita e demais membros da diretoria, ocorrerá após a proclamação dos resultados. **TÍTULO III. CAPÍTULO PRIMEIRO. DOS ASSOCIADOS E FILIADOS.** Art. 49. Os Associados da LIGA serão divididos nas seguintes categorias: a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; c) Associados Contribuintes: as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, e tiver aceita sua proposta de admissão no quadro social, ou pessoas jurídicas que contribuem, mensalmente, anualmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral, sendo considerados ambos contribuintes ilimitados; d) Associados

continua na próxima folha

Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas, sujeitos a pagamento de mensalidade ou inscrição em campeonatos ou torneios que for determinada pela Assembleia Geral. **DA FILIAÇÃO DOS ASSOCIADOS. Art. 50.** Poderão filiar-se à Liga Desportiva Regional qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, legalmente autorizadas, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa ou entidade praticante do desporto (equipes, clubes, CMDs, municípios) em qualquer modalidade esportiva, sejam esporte individual ou coletivo que atenda, devendo o interessado: a) preencher a ficha de inscrição, a ser entregue pela Diretoria, juntamente com cópia da cédula de identidade, e, no caso do menor de 18 (dezoito) anos, a autorização dos pais ou do representante legal, ou, comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) pagar a taxa de filiação, que será definida em Assembleia; c) concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos; d) ter idoneidade moral e reputação ilibada; e) caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar com suas contribuições associativas; f) comprovar ter equipes representativas. **Parágrafo Único:** Será desfilada a entidade de prática de desporto, por ato da Diretoria da Liga Desportiva Regional, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, que deixar de atender às exigências deste estatuto. **CAPÍTULO SEGUNDO. DOS DIREITOS DO FILIADO. Art. 51.** São direitos dos filiados: a) participar da Assembleia Geral da Liga Desportiva Regional, com direito a voto; b) reger-se por Leis próprias não conflitantes com este Estatuto; c) disputar os certames promovidos pela Liga Desportiva Regional; d) demitir-se do quadro social, quando julgar necessários, mediante requerimento à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas; e) interpor recursos e impugnações junto aos órgãos internos da Liga Desportiva Regional; f) formular consultas a qualquer dos órgãos internos da Liga Desportiva Regional; g) solicitar a qualquer momento, apresentação dos Boletins Financeiros; h) promover jogos amistosos, para capitalizar recursos; i) promover eventos com destinação a capitalizar-se (bingos, sorteios, shows, etc.). **Parágrafo Único:** Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais

 7

continua na próxima folha



9

da Liga. **CAPÍTULO TERCEIRO. DOS DEVERES DO FILIADO. Art. 52.** São deveres dos filiados: a) cumprir e exigir de seus associados o cumprimento das Leis, códigos, regulamentos, resoluções e estatutos desportivos; b) remeter à Liga Desportiva Regional, para fins de direito, seu Estatuto; c) apresentar anualmente relatório de suas atividades; d) participar anualmente, de todas as programações esportivas de sua classe e categoria; e) pagar, no prazo máximo de 03 (três) dias, as multas que lhe forem impostas e as taxas de contribuição, sob pena de suspensão dos seus direitos, ressalvada a competência da Justiça Desportiva; f) ceder à Liga Desportiva Regional sua praça de esporte e seus atletas e funcionários, quando convocados, assim como reservar para autoridades desportivas, lugares especiais em suas dependências; g) registrar seus atletas na forma da Lei e prestar quaisquer informações aos poderes desportivos; h) comparecerem quando convocados às reuniões. **Parágrafo Único:** O modo de inscrição para os diversos certames promovidos pela Liga Desportiva Regional, será estabelecido pela Diretoria da Entidade. **Art. 53.** As entidades de prática do desporto (clubes, CMDs) filiadas à Liga Desportiva Regional, apesar da permissão concedida pela Legislação Brasileira, devem abster-se de postular junto ao poder judiciário, acatando, consequentemente, as decisões da Justiça Desportiva, na forma disposta ao artigo 217, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, em vigor. **CAPÍTULO QUARTO. DA APLICAÇÃO DAS PENAS. Art. 54.** As penas aplicadas pela Diretoria poderão constituir-se em: a) advertência por escrito; b) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; c) exclusão do quadro social. **DA EXCLUSÃO DOS FILIADOS. Art. 55.** A perda da qualidade de filiado será determinada por ato da Diretoria, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: a) violação do estatuto social; b) difamação da associação, de seus membros, ou de seus associados; c) realização de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; d) desvio dos bons costumes ou prática de atos ilícitos ou ilegais; e) falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03 (três) parcelas consecutivas de suas contribuições associativas. **§ 1º.** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação

continua na próxima folha

2

extrajudicial, para que apresente defesa prévia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação. § 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos presentes. § 3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de exclusão, através da notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral. § 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a título que for. § 5º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu débito perante a Liga. **TÍTULO IV. DO REGIME ECONOMICO E FINANCEIRO. CAPÍTULO PRIMEIRO. DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.** Art. 56. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. **Parágrafo Único:** O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes. **SEÇÃO I. DA RECEITA.** Art. 57. A receita compreende: a) as taxas de filiação e permanência, taxa para participar em competições, os relativos a processos de recursos; b) o produto de multas e indenizações; c) as rendas das partidas que realizar; d) as rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais; e) as subvenções e os auxílios; f) as doações ou legados convertidos em moeda corrente; g) quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar, tais como sorteios, shows, bingos, etc.; h) as rendas eventuais; i) as rendas resultantes do marketing realizado. Art. 58. As taxas fixadas pela Liga Desportiva Regional para filiação e renovação, serão decididas em Assembleia. **SEÇÃO II. DA DESPESA.** Art. 59. A despesa compreende: a) o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração; b) as obrigações de pagamento que se tomarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos; c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeado à conta de créditos adicionais abertos com autorização de conselho fiscal e compensados

 8

continua na próxima folha



mediante utilização dos recursos que forem previstos; d) prêmios e troféus; e) manutenção da sede e suas praças desportivas; f) auxílios, doações e material esportivo. **Parágrafo Único:** Nenhuma despesa será processada à revelia da Diretoria e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da Liga Desportiva Regional. **CAPÍTULO II. DO PATRIMÔNIO. Art. 60.** O Patrimônio compreende: a) bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título; b) troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação; c) saldos positivos da execução orçamentária; d) fundo existente, ou os bens resultantes de sua inversão; e) doações e legados. **§ 1º.** A Liga Desportiva Regional é obrigada a manter seu patrimônio devidamente escriturado e tombado; **§ 2º.** Na hipótese de extinção da Liga Desportiva Regional, a destinação do seu patrimônio será decidida pela Assembleia Geral que a extinguir. **§ 3º.** Havendo entidade sucessora, os bens da Liga Desportiva Regional ser-lhe-ão adjudicados. **§ 4º.** Não havendo qualquer decisão quanto à referida destinação, os bens serão doados a AERG (Associação Esportiva Rio Grande). **CAPÍTULO TERCEIRO. DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. Art. 61.** Os elementos constituídos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados em livros e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais. **§ 1º.** Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, a finanças e a execução do orçamento. **§ 2º.** Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos. **§ 3º.** O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração da conta de resultados e os resultados das contas financeiras e patrimoniais, discriminará os resultados financeiros. **TÍTULO V. DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS. CAPÍTULO PRIMEIRO. DA ORGANIZAÇÃO. Art. 62.** Os filiados devem preencher todos os requisitos estipulados neste Estatuto e no Regulamento da competição. **Art. 63.** Não serão aceitos atletas na condição de profissional disputando, qualquer competição promovida pela Liga Desportiva Regional, exceto se houve conversão da categoria para o amadorismo, devidamente documentada. **Parágrafo Único:** A documentação apresentada estará sujeita a averiguação pela Liga Desportiva Regional. **Art. 64.** A tabela, taxas, arbitragem e demais fatores que envolvem

continua na próxima folha

a realização dos objetos, serão elucidadas nos respectivos Regulamentos regimentares, distintas em suas competições. Art. 65. As competições deverão seguir as regras básicas que as caracterizam, como também, as normas disciplinares previstas no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF.

TÍTULO VI. DAS DISPOSICOES GERAIS. CAPÍTULO ÚNICO. Art. 66. As infrações às normas específicas, em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva serão punidas administrativamente, como a seguir: a) advertência por escrito; b) multa; c) perda dos pontos ganhos; d) suspensão por prazo ou de competição; e) desfiliação. Art. 67. Em caso comprovado o motim entre filiadas para favorecimento de equipes disputantes e que necessitem de vantagens em tabela, a penalidade será suspensão imediata dos envolvidos, com perda dos pontos e objeto de punição pelo Tribunal de Justiça Desportiva. **Parágrafo Único:** Caracteriza-se o motim, a rebeldia de atletas e dirigentes da entidade de pratica desportiva, a qualquer situação contraria as decisões da Liga Desportiva Regional. Art. 68. O motim de filiado disputante de evento esportivo programado pela Liga Desportiva Regional, envolvendo sua equipe e diretoria, será punido com suspensão de seus direitos por um período não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias. **Parágrafo Único:** Em caso de reincidência, a penalidade será a desfiliação. Art. 69. A Liga Desportiva Regional não responde pelas obrigações contraídas por seus filiados, a qualquer título. E, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente no território nacional. Art. 70. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, após 01 (um) ano de sua vigência. Art. 71. É inelegível, pelo prazo de 10 (dez) anos, o membro eleito ou nomeado, de qualquer poder interno, que renunciar ao cargo, ou se for comprovado em inquérito pela própria Assembleia Geral, com as garantias de ampla defesa, que seu ato causou danos à Entidade, assim como quem provocar, por dolo ou culpa, intervenção pelos órgãos competentes. Art. 72. A Liga não faz discriminação de sexo, raça, preferências políticas ou religiosas. Art. 73. O Estatuto atual compreende em alguns artigos, a realidade necessária para regimentar e organizar a Liga Desportiva Regional nos parâmetros da modernidade desportiva. Art. 74. Este Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação em



9

continua na próxima folha



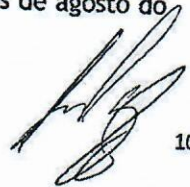
9

Assembleia Geral, pelos sócios fundadores, devidamente assinado por todos os presentes e averbado no competente cartório de registro, revogadas as disposições em contrário. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficando os mesmos compostos da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: **EVANDRO ROSSI GRAFF**; Inscrito no CPF sob o nº 890.664.050-15, brasileiro, solteiro, filiação de Egídio Graff e Romilda Rossi, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, com o endereço eletrônico evandro.victorgraeff@gmail.com; Vice-Presidente: **NEURI ARNT**; Inscrito no CPF sob o nº 758.521.790-00, brasileiro, casado, filiação de Reinoldo Arnt e Ana Amt, agricultor, residente e domiciliado em São José da Glória, interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; Tesoureiro: **ÁLVARO GARCIA MACHADO**; Inscrito no CPF sob o nº 024.060.330-31, brasileiro, casado, filiação de Joelson Leonildo Ramos Machado e Sirlei de Fátima Chaise Garcia Machado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 65, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico alvaro.gabinetevg@gmail.com; Vice-Tesoureiro: **ELIZETE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**; Inscrita no CPF sob o nº 014.495.180-01, brasileira, solteira, filiação de Lorival de Goes da Silva e Santa Izabel Rodrigues da Silva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Oscar Hermes, nº 117, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; Secretário: **CHARLES FERNANDES SUPPTITZ**; Inscrito no CPF sob o nº 007.091.830-97, brasileiro, solteiro, filiação de Irineu Supptitz e Judite Teresinha Supptitz, professor, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 325, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; Vice-Secretário: **MAÍNE CRISTIELI BEFFART**; Inscrita no CPF sob o nº 040.782.600-98, brasileira, solteira, filiação de Dêlcio Reno Beffart e Claudete Beffart, estudante, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 787, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico 161707@upf.br; Diretor do Departamento de Árbitros: **MARCOS LUIZ SCHU**; inscrito no CPF sob o nº 359.826.240-04, brasileiro, casado, filiação de Auri Rui Schu e Valmira Sebastiany Schu, árbitro esportivo, residente e domiciliado na Rua Otto Radtke, nº 1086, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, não possui

continua na próxima folha

2

endereço eletrônico. **CONSELHO FISCAL:** Conselho Fiscal Titular: **DÉLCIO RENO BEFFART**; Inscrito no CPF sob o nº 397.724.970-34, brasileiro, casado, filiação de Armando Beffart e Dalila Beffart, agricultor, residente e domiciliado em Linha Jacuí interior do município de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; **ODAIR ANTÔNIO LOEFF**; Inscrito no CPF sob o nº 694.207.500-00, brasileiro, casado, filiação de Antonio Clair Loeff e Dulci Kerber Loeff, radialista, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 26, na cidade de Não-Me-Toque, não possui endereço eletrônico; **EDERSON ROSSI KRUGER**; Inscrito no CPF sob o nº 004.660.060-47, brasileiro, solteiro, filiação de Marcio Edvino Kruger e Romilda Rossi, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 755, na cidade de Victor Graeff, não possui endereço eletrônico; Conselho Fiscal Suplente: **MICHELI FRIES**; Inscrita no CPF sob o nº 025.132.560-18, brasileira, solteira, filiação de Marisa Rodrigues da Silva e Gilnei Teobaldo Fries, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Fridoldo Fischer, nº 398, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico michelifries@hotmail.com; **CRISTIANE SAVADINTZKY**; Inscrita no CPF sob o nº 973.590.330-04, brasileira, solteira, filiação de Ilmo Mario Savadintzky e Leoni Terezinha Savadintzky, agricultor, residente e domiciliada na Avenida Cochinho, nº 919, na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico cultura.turismo.vg@gmail.com; e, **SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA**; Inscrita no CPF sob o nº 000.380.330-97, brasileira, solteira, filiação de Aldemar V. de Freitas Siqueira e Nair dos Santos Siqueira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Aloísio Enck, nº 787, centro na cidade de Victor Graeff, com endereço eletrônico sonia.gabinetevg@gmail.com. E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2018-2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Victor Graeff/RS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

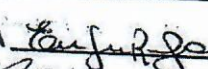
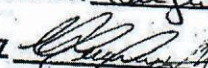
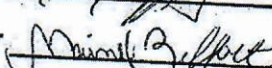
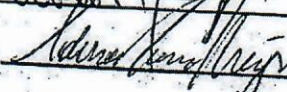
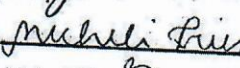
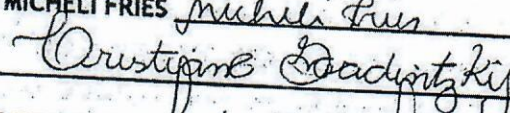
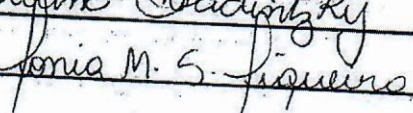


10

continua na próxima folha



8

Presidente: EVANDRO ROSSI GRAFF 
Vice-Presidente: NEURI ARNT 
Tesoureiro: ÁLVARO GARCIA MACHADO 
Vice-Tesoureiro: ELIZETE F. RODRIGUES DA SILVA 
Secretário: CHARLES FERNANDES SUPPITZ 
Vice-Secretário: MAÍNE CRISTIELI BEFFART 
Diretor do Depto. de Árbitros: MARCOS LUIZ SCHU 
Conselho Fiscal Titular: DÉLCIO RENO BEFFART 
ODAIR ANTÔNIO LOEFF 
EDERSON ROSSI KRUGER 
Conselho Fiscal Suplente: MICHELI FRIES 
CRISTIANE SAVADINTZKY 
SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA 

continua na próxima folha

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que neste contrato será realizada pela seguinte relação de equipe responsáveis à execução dos serviços:

Nome	Qualificação	CPF
GEISSON WOLFARDT	FEDERAÇÃO GAUCHA DE FUTSAL	983.453.540-68
CASSIANO SOUZA RODRIGUES	FEDERAÇÃO GAUCHA DE FUTSAL	034.915.170-95
EVANDRO STRASSBURGER PIDT	LIGA GAUCHA DE FUTSAL	030.971.520-24
VIVIANE DE CASSIA D'AVILA	LIGA GAUCHA DE FUTSAL	845.119.400-10
DOUGLAS SCHAITT KLAR	LIGA GAUCHA DE FUTSAL	025.606.590-00

EMPRESA: LIGA DESPORTIVA REGIONAL
CNPJ: 31.807.246.0001-01

Victor Graeff/RS; 22 de setembro de 2025.



Evandro Rossi Graff
Representante Legal

31.807.246/0001-01
LIGA DESPORTIVA REGIONAL
Presidente: Evandro Rossi
VICTOR GRAEFF/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de DOUGLAS SCHAITT KLAR, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: DOUGLAS SCHAITT KLAR

RG: 5094136693

Pai: SIDNEY PEZZINI KLAR

Mãe: IDA FÁTIMA SCHAITT KLAR

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 20/08/1990

Idade: 35 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Soledade

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025

Assinatura Eletrônica

500064121693



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de EVANDRO STRASSBURGER PIDT, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: EVANDRO STRASSBURGER PIDT

RG: 4091622698

Pai: GUSTAVO HENRIQUE PIDT

Mãe: ELIRIA STRASSBURGER

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 03/04/1994

Idade: 31 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Não-Me-Toque

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025

Assinatura Eletrônica

400064121438



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de GEISSON WOLFART, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: GEISSON WOLFART

RG: 98345354068

Pai: JOSÉ LAUDI WOLFART

Mãe: VERA AMÁLIA WOLFART

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 08/09/1981

Idade: 44 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Passo Fundo

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025

Assinatura Eletrônica

100064121027



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de CASSIANO SOUZA RODRIGUES, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: CASSIANO SOUZA RODRIGUES

RG: 5112260582

Pai: CLAUDIOMIRO DE MORAES RODRIGUES

Mãe: TERESINHA PATRICIA SOUZA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 05/10/1996

Idade: 28 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Ibirubá

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025

Assinatura Eletrônica

500064121292



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de VIVIANE DE CASSIA D AVILA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: VIVIANE DE CASSIA D AVILA

RG: 2099039386

Pai: ERON WALENDORFF D AVILA

Mãe: MARINEZ SANDRSON D AVILA

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 26/03/1992

Idade: 33 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Soledade

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025

Assinatura Eletrônica

200064121636



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>

2



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

DIPLOMA

Certificamos que **GEISSON WOLFART** concluiu o
CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO,
realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, em
Passo Fundo, no período de 05 de abril a 31 de maio de 2014,
totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 06 de junho de 2014.

DÁRCIO DA SILVA CASTRO
Presidente

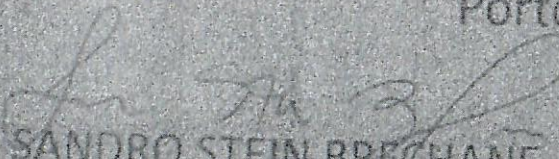


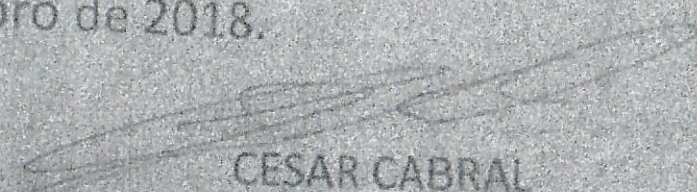
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

Certificamos que Cassiano Souza Rodrigues concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 01 de setembro a 27 de outubro de 2018, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2018.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS



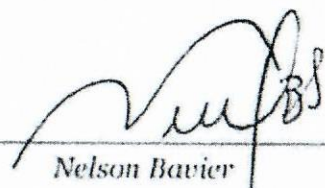
Certificado

de Conclusão de Curso para Árbitros de Futsal

Conferimos o presente Certificado à

Evandro Strassburger Pidt

Registrado em livro ata 0125 2021


Nelson Baviera

21 de abril de 2021

Data



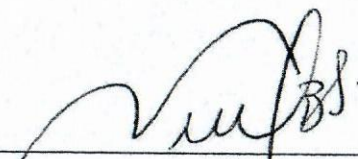
Certificado

de Conclusão de Curso para Árbitros de Futsal

Conferimos o presente Certificado à

Viviane de Cássia D'Avila

Registrado em livro ata 0131/2021


Nelson Bavier

21 de abril de 2021

Data



1º CURSO EAD PARA

FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL

REGISTRO

Fermendo 2020

DOUGLAS SCHAITT KLAR

IBIRAPUITÃ/RS | PLANALTO